



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO (RQS) N° 1126, DE 2019

Oitiva da CCJ sobre o PLP 41/2019.

DESPACHO: Inclua-se em Ordem do Dia

AUTORIA: Senador Luiz Pastore (MDB/ES)



Página da matéria



SENADO FEDERAL

SF/19158.78427-13 (LexEdit)
|||||

REQUERIMENTO N^o DE

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLP 41/2019, *que altera dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelecendo critérios objetivos, metas de desempenho e procedimentos para a concessão, alteração e avaliação periódica dos impactos econômico-sociais de incentivo ou benefício de natureza tributária, financeira, creditícia ou patrimonial para pessoas jurídicas do qual decorra diminuição de receita ou aumento de despesa, e dá outras providências, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*

JUSTIFICAÇÃO

projeto altera a Lei de Responsabilidade Fiscal para estabelecer critérios mais rígidos de avaliação e controle da concessão, ampliação e renovação de incentivos e benefícios de natureza fiscal ou financeira.

Embora salutar para o adequado controle dos gastos públicos, é necessário salvaguardar das novas exigências os incentivos e benefícios de ICMS de que trata a Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017.

O projeto tramitou e foi aprovado na CAE (comissão de assuntos econômicos), mas a matéria necessita de ser intruida e amplamente debatida na CCJ (comissão de constituição e justiça).

Essas são as que justificam excepcionar os incentivos e benefícios de ICMS que foram objeto de “convalidação” dos efeitos das normas que ora se pretende introduzir na Lei de Responsabilidade Fiscal, em linha com os princípios que inspiraram a elaboração da Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, cujas disposições, aliás, já foram implementadas pelo Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017 e vêm sendo aplicadas no âmbito das unidades federadas, ressalta- se que a referida lei complementar 160 pacificou as discussões que se arrastavam desde a edição da lei complementar 24/25, ou seja, mais de 40 anos de conflitos fiscais.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2019.

Senador Luiz Pastore
(MDB - ES)